PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 5685/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1291/07.1TBACB

Credor — LUSOFANE, S. A.
Devedor — André & Brás, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, no dia 4 de Julho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor André & Brás, L.da, número de identificação fiscal 500936005, com sede na Rua de Luís de Camões, lote D, rés-do-chão, 2460-014 Alcobaça.

Para administrador da insolvência é nomeado Armando Pereira Lopes, com domicílio na Rua de Tomar, 77, 1.º, A, 2400 Leiria.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

No prazo de cinco dias, pedir, querendo, que a sentença seja complementada (artigo 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Albuquerque Fernandes.* — O Oficial de Justiça, *Arminda Matos.*

2611041236

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 5686/2007

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, nos autos de insolvência n.º 534/07.6 tbbnv, no dia 25 de Julho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Rui Sérgio de Almeida Águas, solteiro, nascido em 29 de Fevereiro de 1972, nacional de Moçambique, número de identificação fiscal 212481924, bilhete de identidade n.º 10920421, com endereço em Vale Queimado, Apartado 118, Salvaterra de Magos, 2120-000 Salvaterra de Magos, com domicílio na morada indicada. Para administrador da insolvência é nomeado Florentino Matos Luís, com endereço na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23 de Outubro de 2007, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE). Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

31 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis.* — O Oficial de Justiça, *António Joaquim O. Martins.*

2611041179

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 5687/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 407/05.7TBBBR

Requerente — Caixa Geral de Depósitos, S. A.
Insolventes — Maria Amélia Silva Faustino Jorge e Herança Jacente de João Trindade Jorge.

Na Secção Única do Tribunal da Comarca do Bombarral, Secção Única, foi em 9 de Julho de 2007 proferido despacho de destituição do administrador da insolvência, Dr. António Bernardo Macedo Alves Mimoso, das funções de administrador e consequente nomeação de administrador da insolvência de Maria Amélia Silva Faustino Jorge, viúva, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 147500400, bilhete de identidade n.º 4181089, com endereço na Rua de Luís de Camões, 68, 2540 Bombarral, e Herança Jacente de João Trindade Jorge.

Para administrador da insolvência é nomead o José Manuel da Cruz Oliveira, com endereço na Rua de Jacinta Marto, 8, 2.º, direito, 1150-192 Lisboa.

Tem ainda o administrador direito a proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

11 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Adelaide Marques da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Arminda Sousa.*

2611041255

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 5688/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2824/07.9TJCBR

Insolvente — Horácio Rosa II — Escavações, L.da
Credor — Direcção-Geral de Impostos e outro(s).

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra, no dia 31 de Julho de 2007, pelas 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Horácio Rosa II — Escavações, L.da,